



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 22/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7565

Número de Autenticidade: 4ec289e7efac3221390c6075eac061d5

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003295-51.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para 26/2 a 26/3/2024, para usufruto no período de **2 a 31/5/2024**.

Art. 2º - Alterar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para 2 a 31/5/2024, para usufruto no período de **1 a 30/7/2024**.

Art. 3º - Alterar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para 1 a 30/7/2024, para usufruto no período de **4/11 a 3/12/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/02/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1920052 e o código CRC 5F4CAEC2.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/02/2024

PORTARIA N. 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001457-73.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** por ter auxiliado no Juizado Especial Criminal no dia **22/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para auxiliar no Juizado Especial Criminal, no período de **23/02 a 03/03/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0003281-67.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para auxiliar na Primeira Vara Criminal, nos dias **28 e 29/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0002918-80.2024.8.23.8000,
RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação da Excelentíssima Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, por ter auxiliado na Vara Única da Comarca de Pacaraima, no dia **15/02/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0019183-31.2022.8.23.8000,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Excelentíssima Juíza **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para 31/05 a 29/06/2024, para usufruto no período de **15/08 a 13/09/2024**.

Art. 2º - Alterar as férias da Excelentíssima Juíza **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para anteriormente agendadas para 01 a 30/07/2024, para usufruto no período de **23/09 a 22/10/2024**.

Art. 3º - Alterar as férias da Excelentíssima Juíza **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para 31/07 a 29/08/2024, para usufruto no período de **11/11 a 10/12/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 22/02/2024****PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a dispensa de apostilamento de documentos para casamento de estrangeiros em situação de refúgio, asilo ou apátrida.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Provimento CGJ n. 1/2017 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005240-08.2020.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, enquanto durar a crise migratória, o apostilamento de documentos estrangeiros para casamento de estrangeiros venezuelanos que moram no Estado de Roraima, incluindo pessoas em situação de refúgio, asilo ou apátrida.

Art. 2º Para fins de habilitação para casamento, os nubentes estrangeiros venezuelanos, incluindo pessoas em situação de refúgio, asilo ou apátrida, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de solicitação de Refúgio, Asilo ou reconhecimento de Apatridia;
- II. Certidão de nascimento ou Certidão de casamento, se for o caso;
- III. Tradução juramentada do documento mencionado no inciso II; e
- IV. Declaração de testemunhas que comprovem a identidade e a nacionalidade dos nubentes.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CGJ/TJRR Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece o Calendário de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima para o ano de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26, da Resolução nº 27/2023 (RITJRR), dentre as quais a incumbência de proceder à realização de correições gerais ordinárias (inc. VII);

CONSIDERANDO que a inspeção e a fiscalização dos serviços do foro extrajudicial compete à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 28, inc. II, da Resolução nº 27/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 27, inc. II, § 2º, da Resolução nº 27/2023, a correição ordinária é presencial e realizada nas unidades das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o art. 29, parágrafo único, da Resolução nº 27/2023, preceitua que a correição ordinária seja anunciada por meio de portaria publicada no DJe, indicando o dia, local e equipe designada;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI n.º 0026259-72.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Correição Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências das Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima no decorrer do ano de 2024, conforme a tabela abaixo.

Ordem	Serventias Extrajudiciais	Período	Equipe Designada
01	Bonfim Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR Cartório José Amadeu Ribeiro Campos (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	21/3/2024 e 22/3/2024 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte
	Alto Alegre Ofício Único da Comarca de Alto Alegre/RR	9/5/2024	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de

02	Cartório Rodrigues Martins (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	e 10/5/2024 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte
03	Pacaraima Ofício Único da Comarca de Pacaraima/RR - Cartório Danilo Rodrigues (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	23/5/2024 e 24/5/2024 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte
04	Mucajaí Ofício Único da Comarca de Mucajaí/RR Cartório Nathália Lago (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	13/6/2024 e 14/6/2024 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte
05	Caracarái Ofício Único da Comarca de Caracarái/RR Cartório Távora (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	27/6/2024 e 28/2024 (quinta-feira e	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros

		sexta-feira) A partir das 08h	Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte
06	Boa Vista Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista	5/9/2024 e 6/9/2024 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Robervando Magalhães e Silva Ítalo Maike de Lima Honorato Larissa Brilhante Cordeiro Barros Yara Micaella da Silva Araújo Lucille Pimentel Corrêa Monte

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 0018790-72.2023.8.23.8000**Assunto: Apostilamento para habilitação de casamento de estrangeiros****DECISÃO**

Trata-se de procedimento encaminhado pelo Tabelião e Juiz de Paz Joziel Silva Wariss Loureiro - 1º Ofício da Comarca de Boa Vista/RR, no qual solicita a edição de Provimento para permitir a dispensa de apostilamento para habilitação de casamento de estrangeiros de nacionalidade venezuelana [1769510](#).

O solicitante afirma que a edição do ato normativo se faz necessária em razão da migração de venezuelanos que fogem da crise humanitária existente no país vizinho. Em virtude da crise, os venezuelanos que aqui se encontram, muitas vezes de pais de brasileiros, não conseguem ter suas relações civis ordenadas à luz do direito.

Assevera, ainda, que a dificuldade enfrentada pelos refugiados para adquirirem certidões de registro civil atualizada e o respectivo apostilamento, dificulta a lavratura de Escrituras Públicas ou a Habilitação de Casamento, sem que se tenha que recorrer ao Poder Judiciário.

Nesse contexto, apresenta a seguinte proposta para habilitação de Casamento: *diante da Certidão Estrangeira e sua respectiva tradução, do depoimento das testemunhas e da petição das partes, o Juiz de Paz estaria autorizado a habilitar os referidos nubentes sem a apresentação do documento apostilado.*

O eminente Des. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Ouvidor-Geral, se manifestou pelo acolhimento da proposta [1776800](#), *"pois, a medida será capaz de contribuir para maior eficiência do sistema de registro civil, além de promover inclusão social e regularização de estrangeiros e, ainda, manifesta nossa solidariedade em relação à situação dos venezuelanos que buscam vida melhor em nosso território."*

O Ouvidor-Geral ressaltou, ainda, que o Brasil é reconhecido por sua cultura de paz e tolerância e o casamento é um símbolo de união e paz. A facilitação do casamento de estrangeiros expressa nosso compromisso com a integração e harmonia social de estrangeiros em situações específicas e, via de consequência, fortalece os laços dos estrangeiros com a comunidade local.

Por fim, afirmou que os estrangeiros, independentemente da nacionalidade, têm os seus direitos e deveres reconhecidos pela legislação pátria e a simplificação para celebração de casamentos conceder-lhes-á acesso aos benefícios legais do casamento sem obstáculos desnecessários, sob pena de limitação de seus direitos.

É o relato. Decido.

Inicialmente, é relevante destacar que, com o agravamento da crise econômica e social na Venezuela, o fluxo de cidadãos venezuelanos para o Brasil cresceu maciçamente nos últimos anos, notadamente entre 2015 e maio de 2019. Nesse período, o Brasil registrou mais de 178 mil solicitações de refúgio e de residência temporária, conforme relatório emitido pela UNICEF.

Do mesmo modo, o relatório de *Refúgio em Números* recém publicado pelo *Observatório das Migrações Internacionais - OBMigra*, registra, apenas no período de 2022, o número de 33.753 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, que corresponderam 67,0% dos pedidos recebidos pelo Brasil, conforme dados disponíveis no [Portal de Imigração](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A entrada de venezuelanos se concentra principalmente nos municípios de Pacaraima e Boa Vista, locais nos quais os refugiados procuram atendimentos e acesso a serviços públicos, buscando a instalação, interiorização e regularização no país.

Sobre o tema, merece registro o discurso feito por Irina Bokova, ex-diretora-geral da UNESCO, em 2017, na conferência "A Face Humana da Migração", realizada na sede da UNESCO em Paris, na França: *"Ao deixar seus países de origem, muitos migrantes e refugiados tiveram suspensos seus direitos como cidadãos*

nacionais — mas não deixaram para trás seus direitos como seres humanos, sua dignidade inerente. É por isso que a atual crise migratória e de refugiados deve ser vista como uma oportunidade de fortalecer a humanidade que todos nós compartilhamos e a dignidade que desejamos."

A Lei de Migração estabeleceu como política migratória brasileira a promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante, bem como a regularização documental de estrangeiros, conforme art. 3º, V e XII, da Lei n.º 13.445/2017. Na mesma legislação, o art. 20 dispõe que *"a identificação civil de solicitante de refúgio, de asilo, de reconhecimento de apátrida e de acolhimento humanitário poderá ser realizada com a apresentação dos documentos de que o imigrante dispuser"*.

Ademais, conforme ponderado pelo eminente Ouvidor-Geral ([1776800](#)), o Estatuto dos Refugiados define o refúgio como a proteção internacional concedida pelo Estado brasileiro a estrangeiros que, devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou políticas, encontram-se fora do seu país de nacionalidade e não podem ou não querem acionar a proteção de tal país.

No capítulo nomeado "Da Integração Local", o Estatuto dos Refugiados prescreve:

Art. 43. No exercício de seus direitos e deveres, **a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.**

Além disso, a Constituição Federal garante a proteção estatal da entidade familiar, cuja origem é a formalização do casamento civil ou religioso, conforme art. 226, §§ 1º e 2º, da CF/88.

Diante dos mecanismos de acolhimento inerentes aos estrangeiros e refugiados, entendo que a edição de ato normativo sobre a matéria irá conferir a máxima efetividade às legislações supracitadas, garantindo a celebração do casamento e assegurando os direitos e deveres decorrentes da união. Outrossim, a medida de incentivo ao reconhecimento da entidade familiar contribuirá para o desafogamento do Poder Judiciário, pois evitará o ajuizamento de possíveis ações.

Ante o exposto, acolho as propostas apresentadas pelo Juiz de Paz Joziel Silva Wariss Loureiro ([1769510](#)) e pelo Ouvidor-Geral deste Tribunal, Des. Erick Cavalcanti Linhares Lima.

Publique-se o Provimento [1781263](#).

Encaminhe-se o expediente ao requerente para conhecimento.

Ciência à Ouvidoria e à Diretoria de Gestão Extrajudicial.

Após, archive-se.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**PORTARIA N. 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e
CONSIDERANDO que compete à Coordenação Acadêmica da EJURR exercer, em nome do Diretor da EJURR, a gestão, coordenação e fiscalização das atividades da Escola, bem como a direção, orientação, coordenação e supervisão da atuação das unidades que compõem seu quadro administrativo e ainda, eventuais delegações (Resolução TJRR/TP n. 50/21, arts. 10 e 12, VII);

RESOLVE:

Delegar ao(à) Coordenador(a) Acadêmico(a) da EJURR a decisão quanto à conveniência e oportunidade da indicação de cursos, ratificadas tais indicações a contar de fevereiro 2023.

Desembargador Cristóvão Suter

Diretor da Ejurr

SECRETARIA-GERAL**PUBLICAÇÕES DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA TJRR/SG N. 10 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do Procedimento SEI n.0010990-90.2023.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção-fevereiro/2024, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG N.11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 541, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça,
CONSIDERANDO o Ofício-Circular ENAM n. 1/2024, de 25 de janeiro de 2024,
CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 75, de 2 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) examinando (as) negros(as), previsto no item do Edital de Abertura n. 01/2024, do Exame Nacional da Magistratura ENAM.

Art. 2º O procedimento de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do (a) examinando (a) autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a), pela Comissão, a ser realizada por meio de fotografia e/ou averiguação telepresencial.

Art. 3º Os (as) examinando (as) deverão solicitar a validação da condição de pessoa autodeclarada negra à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio do endereço eletrônico comid@tjrr.jus.br, encaminhando os seguintes documentos:

I – formulário de autodeclaração de examinanda negra ou examinando negro, conforme modelo do Anexo Único desta Portaria;

II – foto individual recente, frontal, colorida, do pescoço para cima, observadas as seguintes características e orientações:

a) boa iluminação;

b) fundo branco;

c) sem maquiagem e acessórios, tais como chapéus, óculos escuros, lenço, entre outros;

d) sem filtros de edição;

e) boa resolução.

III – documento de identificação digitalizado;

IV –número telefônico e email para contato, para os quais serão enviadas as comunicações a (o)examinando (a);

V – comprovante de inscrição no Exame Nacional da Magistratura - ENAM.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas.

§ 1º A primeira etapa será realizada a partir das fotos encaminhadas pelo (a) examinando (a).

§ 2º Somente os (as) examinando (as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa serão convocados (as) para a segunda etapa, com averiguação telepresencial.

§ 3º A averiguação telepresencial será previamente agendada e o link será encaminhado a (o) examinando (a) para os canais de contato informados no momento da solicitação da validação da autodeclaração.

§ 4º O procedimento de averiguação telepresencial será gravado, para utilização na análise de eventuais recursos interpostos;

§ 5º A ausência do (a) examinando (a) na averiguação telepresencial ou a sua recusa à realização da gravação implicará a não validação da condição de pessoa negra.

Art. 5º A validação da condição de pessoa autodeclarada negra deverá ser solicitada pelo (a) examinando (a) até o dia 07/03/2024, cujo pedido será examinado até o dia 02/04/2024.

§ 1º O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br), do qual constarão os dados de identificação do (a) examinando (a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo (a) interessado (a).

§ 2º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024.

§ 3º A decisão do recurso será proferida até o dia 23/04/2024 e publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br), do qual constarão os dados de identificação do (a) examinando (a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito – membro da Comissão

EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC

Servidora do TJRR – membro da comissão

GLAUCIA DA CRUZ JORGE

Servidora do TJRR – membro da comissão

MARCOS AFONSO BARBOSA DE ALMEIDA

Servidor do TJRR – membro da comissão

REGIANE DIONIZIO LIMA

Professora do IFRR – membro da comissão

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO NEGRO



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS – ENFAM

EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE
EXAMINANDA NEGRA OU EXAMINANDO NEGRO*

Nome: _____

N. do documento oficial:

() RG () CNH () outro _____

Declaro que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 4 do Edital de Abertura n. 01/2024, Exame Nacional da Magistratura – ENAM.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório emitido pelo Tribunal de Justiça de meu domicílio, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Exame Nacional, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data: _____

Assinatura da pessoa candidata

**PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO _____**

Em acordo com a Resolução CNJ n. 457/2022, a comissão:

- () confirma a condição autodeclarada pela pessoa candidata para participar do ENAM como negra.
() não confirma a condição autodeclarada da pessoa candidata para participar do ENAM como negra.
() conclui que ficou prejudicada a condição autodeclarada pela pessoa candidata para participar do ENAM como negra tendo em vista não ter permitida a realização da gravação de imagem e som para fins do procedimento de heteroidentificação.
() conclui que ficou prejudicada a condição autodeclarada da pessoa candidata para participar do ENAM como negra tendo em vista não ter apresentado a documentação obrigatória.

Data: _____

Integrantes da comissão:

Nome – assinatura

Nome – assinatura

Nome – assinatura

Nome – assinatura:

Validade para ENAM: até 2 anos da data da emissão deste parecer

*a ser emitido pelo Tribunal de Justiça

PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0015983-79.2023.8.23.8000

Assunto: Dispensa Eletrônica n. 02/2024 - aquisição de teste psicológico - Bateria Fatorial de Personalidade.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 02/2024 (Ep. 1903832), que tem por objeto a aquisição de teste psicológico - Bateria Fatorial de Personalidade, para atender demanda do "Projeto Sujeito Homem", realizado pela Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica, consoante as especificações do Termo de Referência nº 107/2023 (Ep. 1894615).
2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação foi composta por dois itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no item 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. 1903832).
3. Após a fase de lances, a empresa **JA - SERVICOS & COMERCIO LTDA** foi convocada para apresentar sua proposta (Ep. 1915530).
4. Após exame da documentação e aprovação (Ep. 1915918), a subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitou a empresa (Ep. 1915919).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão ao Ep. 1915919, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 02/2024 em favor da empresa **JA - SERVICOS & COMERCIO LTDA** e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 02/2024, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.
6. No que tange a solicitação contida no item 3 do Despacho 1920108 da ilustre Coordenadora do NUJAD, recomenda-se aguardar pronunciamento do titular desta pasta para ulterior deliberação.
7. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
8. Após, à SUBALC para demais providências, conforme fluxo simplificar.

Elano Loureiro Santos

Secretário-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 216 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0008808-34.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRECI MARA SOUZA DE OLIVEIRA**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço nos dias 22, 25 e 26/3/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 217 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0015288-62.2022.8.23.8000 e 0008632-55.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 27, 28 e 29/5/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 218 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0019858-62.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, Analista Judiciária - Biblioteconomia, dispensa do serviço no período de 19 a 22/3/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 219 - Conceder ao servidor **ERICH VICTOR AQUINO COSTA**, Analista Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 4 a 21/3/2024.

N.º 220 - Conceder à servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 20 a 24/5/2024 e de 21/11 a 3/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 063 - Tornar sem efeito a Portaria SQV nº 062 de 16/02/2024, que concedeu a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARIANA DE MORAES SCHELLER E SILVA**, Assessora Técnica I, no período de 17/2 a 2/3/2024.

N.º 064 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 18 a 20/2/2024.

N.º 065 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 19/2 a 19/3/2024.

N.º 066 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **AMANDA CAVALCANTE SANGUANINI**, Cedida/Chefe de Setor, no período de 18 a 24/2/2024.

N.º 067 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDRE CORREA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 19/2 a 18/5/2024.

N.º 068 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE**, Analista Judiciária - Pedagogia, no período de 14 a 16/2/2024.

N.º 069 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos/Diretor de Secretaria, no período de 9/2 a 8/4/2024.

N.º 070 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO VIEIRA BARBOSA FILHO**, Cedido/Requisitado, no período de 9/2 a 9/3/2024.

N.º 071 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA**, Cedido/Requisitado, no período de 14 a 23/2/2024.

N.º 072 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA CRISTINA CHAVES VIANA**, Técnica Judiciária, no período de 16 a 22/3/2024.

N.º 073 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIANA DE MORAES SCHELLER E SILVA**, Assessora Técnica I, no período de 17/1 a 2/3/2024.

N.º 074 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Analista Judiciária - Psicologia/Subsecretária, no período de 19/2 a 4/3/2024.

N.º 075 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 14 a 18/2/2024.

N.º 076 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Técnica Judiciária/Assessora Especial, no período de 19 a 23/2/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 22/02/2024.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 12/2016

PROCESSO SEI Nº: 0001651-20.2017.8.23.8000

OBJETO: Pagamento das taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RR

DO VALOR: R\$ 5.579,84 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO DA ALTERAÇÃO: REAJUSTE do valor unitário do Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com fundamento na [Decisão Plenária n.º PL-1241/2023 - CONFEA, de 7/7/2023](#), estabelecendo o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 03/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0015936-76.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: prestação de serviços continuados de instalação, manutenção e remoção de enlaces ópticos, com fornecimento de materiais

CONTRATADA: GRZ Serviços e Tecnologias Ltda

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, passando de 08/03/2024 para 08/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rayssa de Souza Oliveira - Representante Legal.

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 14/2020.

PROCESSO SEI Nº: 0022330-70.2019.8.23.8000

ADITAMENTO: Quinto Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, sem fornecimento de veículos.

CONTRATADA: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

DO VALOR: R\$ 672.040,32 (seiscentos e setenta e dois mil quarenta reais e trinta e dois centavos)

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses e reajuste dos UNIFORMES pelo IPCA de **4,6835%** ([1898995](#)).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 37, XXI, da CF combinado com art. 57, inciso II, (prorrogação) e art. 65, § 8º (reajuste) da Lei nº 8.666/1993

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Damasceno - Representante Legal.

DATA: 21 de fevereiro de 2024.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

3Jqfkoe/mHAB6f+MGyFcj/G2kgY=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008974-66.2023.8.23.8000	Contrato nº 16/2017	2023	R\$ 3.827,46

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024

N. 099 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003418-49.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kelle Cristina Valério	Chefe de Gabinete	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do Curso de Mediação Superendividamento.	
Data:	05 a 09/03/2024	

Boa Vista, 22 de Fevereiro de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

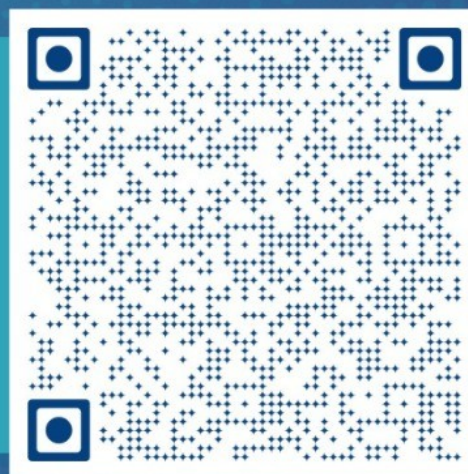
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22/02/2024

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0844679-06.2023.8.23.0010** em que é requerente Francisco Bruno Batista Wanderley e Outros e requerida Bruna Emanuelle dos Reis Wanderley, onde a MMª Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Bruna Emanuelle Dos Reis Wanderley. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador Francisco Bruno Batista Wanderley, portador do RG nº 159539 SSPRR, inscrito sob CPF nº 646.149.642-49. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 07/02/2024 E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0833721-58.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Vera Claudia De Souza

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Maria Idelzuíte De Souza

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA**: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Idelzuíte De Souza, CPF n.º 382.406.452-91. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Vera Claudia De Souza, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 117797 SSP/RR e do CPF n.º 382.406.452-91. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de **TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF: 046.942.042-11, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0830726-72.2023.8.23.0010 – Ação de Exoneração de Alimentos**, em que são partes F. C. dos S. (requerente) e **Tiago Nascimento Dos Santos Santos** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0812324-40.2023.8.23.0010****Requerente: Eglis Liceth Munoz Lopez****Requerido: Fabiola Antonieta Munoz Lopez****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Fabiola Antonieta Munoz Lopez, venezuelana, solteira, portadora do RNM F675740-R. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Eglis Liceth Munoz Lopez, venezuelana, solteira, diarista, portadora do RNM F447588-T e do CPF nº. 710.692.562-42. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0807367-93.2023.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Elda Gama Rufino
Advogado: OAB 9455N-AM - JORGE DE SOUSA OLIVEIRA
Requerida: Andressa Gama Belchior

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ANDRESSA GAMA BELCHIOR, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. ELDA GAMA RUFINO BELCHIOR. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem-estar da requerida, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: "Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa". Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e se proceda conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 31 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828076-52.2023.8.23.0010 Ação: Interdição
Requerente: Maria Salete Araújo Chaves
Defensora Pública: Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR
Requerido: Eliabson Araújo Chaves
Defensor Público: Wallace Rodrigues da Silva OAB 186N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1. para o fim de INTERDITAR Eliabson Araújo Chaves, RG nº 6189404 SSP/RR e portador do CPF nº 003.874.922-08. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Maria Salete Araújo Chaves, RG nº 594937-8 SSP/RR, portadora do CPF nº 414.175.422-68, A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/09/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 21/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0909496-07.2008.8.23.0010 – (Cumprimento de sentença)

Autor(s): COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA - CERR, ESTADO DE RORAIMA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, Hyper da Construção Ltda., paulo abel cardoso de lima,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) **Hyper da Construção Ltda. (CPF/CNPJ: 04.474.839/0001-12), no prazo de 15 (quinze) dias**, cumprir voluntariamente a sentença (pagamento de honorários estabelecidos na r. Sentença), sob pena de ser acrescido no montante multa e honorários, cada um no percentual de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º, CPC/15.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21 de fevereiro de 2024. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROI, Serventuário de Justiça, que o digitei e Thiago dos Santos Duailibi, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Shiromir de Assis Eda
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/02/2024

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 001/2024 – VR4CV/TJRR

Assunto: Autoinspeção na 4ª Vara Cível – Ano 2024

O MM. Juiz de Direito JARBAS LACERDA DE MIRANDA, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria – Geral de Justiça;

RESOLVE:

Artigo 1º realizar autoinspeção judicial na Quarta Vara Cível a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§ 1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objetos de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Artigo 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Artigo 3º Dêem ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, o Ministério Público de Roraima e à Defensoria Pública do estado de Roraima.

Artigo 4º Comunique-se a d. Corregedoria – Geral e Justiça do TJRR.

Artigo 5º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível

SECRETARIA DAS VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS DE BOA VISTA

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830766-88.2022.8.23.0010**Réu: **JEAN CARLOS DE AQUINO SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEAN CARLOS DE AQUINO SOUSA**, nascido no dia **19/04/1979**, em **ITAITUBA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS DORES DE AQUINO** e de **JOSE NUNES DE SOUSA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 215982 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2024. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800863-08.2022.8.23.0010**Réu: **VICTOR DAVID MARRERO MARQUEZ**

O MM. Juiz Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICTOR DAVID MARRERO MARQUEZ**, nascido no dia **27/01/1997**, em **Venezuela/VE**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Yulimar Marquez e de Luiz Fernando Itriago**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 311: Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualq..., Caput, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **07/02/2024**. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0001545-79.2011.8.23.0010**

Réu: **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR**

O MM. Juiz Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR**, nascido no dia **29/06/1981**, em **TUCURUI/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA NEUZA SANTANA MOREIRA** e de **BENEDITO CLARINDO MOREIRA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4237692 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **07/02/2024**. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806573-48.2018.8.23.0010**

Réu: **BRUNO SIMAO CARDOSO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BRUNO SIMAO CARDOSO**, nascido no dia **19/08/1999**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **VALCILENE SIMAO CARDOSO** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4154819 / SSP - RR** profissão: **Auxiliar de mecânico de autos** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0805383-45.2021.8.23.0010**

Réu: ROMULO GABRIEL BASTOS OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ROMULO GABRIEL BASTOS OLIVEIRA, nascido no dia 16/07/1998, em CARACARAÍ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIZONETE BASTOS e de CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 4059840 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o(s) denunciado(s) **RÔMULO GABRIEL BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Caracará – RR, nascido no dia 16/07/1.998, filho de Elizonete Bastos, portador do RG nº 405984-0, cadastrado no CPF sob o nº 018.803.432-31, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846478-84.2023.8.23.0010**

Réu: **EDUARDO WATORI LIMA BARROS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDUARDO WATORI LIMA BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/2004, com 19 anos, inscrito no CPF n. 060.300.322-24, filho de Álvaro Paulo Barros e Elaine Kelly Rodrigues Lima, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/2/2024. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815545-65.2022.8.23.0010**

Réu: **KENIA RODRIGUES DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KENIA RODRIGUES DA COSTA**, nascido no dia , em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARLEI RODRIGUES RAMALHO** e de **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**, RG: **MG8114698 / SSP - MG** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822425-15.2018.8.23.0010**

Réu: **ANTONY DANIEL MARIN ZAMORA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONY DANIEL MARIN ZAMORA**, nascido no dia **17/10/1994**, em **VENEZUELA**, **sexo: masculino**, filho de **ZUMARA ZAMORA** e de **JULIO MARIN**, estado civil: **Outros**, profissão: **Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0822425-15.2018.8.23.0010**

Réu: **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILBETH ENNIER ORDAZ SALAZAR, nascido no dia 15/04/1997, em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, filho de NIURKA SALAZAR e de RODOLFO ORDAZ, estado civil: Casado(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0019144-89.2015.8.23.0010

Réu: WELLINGTON PEREIRA DO CARMO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu WELLINGTON PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 12/04/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Pereira e Gleiva Alves Pereira, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **julgo PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado **WELLINGTON PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 12/04/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Pereira e Gleiva Alves Pereira, residente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal**. À minguia de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em **1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em **regime semiaberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, (b), § 3º do Código Penal e **60 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. O réu respondeu a todo o processo em liberdade, inexistindo tempo de prisão cautelar a ser detraído na forma do artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal. Nego ao réu a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos tendo em vista que este não apresenta os requisitos de ordem subjetiva, sendo, pois, reincidente específico, o que faço nos termos do artigo 44 do CP. Também não faz jus, ainda, à concessão de SURSIS, em vista a ausência dos requisitos subjetivos e objetivos previstos no art. 77 do Código Penal, dada a reincidência. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, devendo permanecer na condição em que se encontra. O valor da multa terá correção mediante um dos índices de correção monetária aplicáveis (artigo 49, § 2º do Código Penal). Condeno o acusado ao pagamento das despesas do processo na forma do artigo 804 do CPP, no entanto suspendo sua exigibilidade por reputar tratar-se de réu pobre na acepção jurídica do termo. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/02/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0002362-75.2013.8.23.0010**

Réu: NELSON CONTRERAS RIVEROS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **NELSON CONTRERAS RIVEROS**, nascido no dia , em , **sexo: masculino, filho de MARIA CARMEN RIVEROS e de , estado civil: Solteiro(a), profissão: Camelô (comércio ambulante)** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo IMPROCEDENTE o pedido lançado pelo Ministério Público na denúncia oferecida e, em consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE o(a) acusado(a) NELSON CONTRERAS RIVEROS, qualificado(a) nos autos, da imputação que lhe é feita (artigo 171, caput, Código Penal), o que faço com fundamento no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0824752-54.2023.8.23.0010**

Réu: **AILTON PEREIRA BATISTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **AILTON PEREIRA BATISTA**, nascido no dia **05/05/1996**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA** e de **ADILSON DA SILVA BATISTA**, estado civil: **Outros**, **RG: 4247540 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 176: Outras fraudes, CAPUT, Detenção: 15 dias a 2 meses Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0816162-64.2018.8.23.0010**

Réu: JOSE ALEXANDRE PERES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE ALEXANDRE PERES, MARIA GABRIELA FALCÃO, e a acusada THELMA GIMENEZ**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo IMPROCEDENTE o pedido lançado pelo Ministério Público na denúncia oferecida e, em consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE o(a)s acusado(a)s JOSÉ ALEXANDRE PERES e MARIA GABRIELA FALCÃO, qualificado(a)s nos autos, da imputação que lhe é feita (155, § 4º, inciso IV, do Código Penal), e a acusada THELMA GIMENEZ, qualificado(a) nos autos, da imputação que lhe é feita (artigo 155, caput, Código Penal), o que faço com fundamento no artigo 397, inciso III c/c. artigo 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804901-97.2021.8.23.0010**

Réu: **HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, nascido no dia **05/01/1966**, em **LAGOA SECA/PB**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de **HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA**, RG: **862190 / SSP - PB** profissão: **Advogado**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/2/2024. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 31/01/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

VICTOR DAVID FLORES, venezuelano, natural de El Tigre, nascido em 14/10/1992, CPF nº 709.919.902-18, Cédula de Identidade Venezuelana 20547786, filho de Gloria Magdalena Flores e David Evaristo Rivas, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001255-27.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **VICTOR DAVID FLORES**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

YORDANY JOSUE GUTIERREZ LOZANO, venezuelano, natural de Maracaibo, nascido em 06/07/1993, CPF nº 704.165.712-47, Cédula de Identidade nº 22251951, filho de Ramon Antonio Gutierrez Lozano e Yusmel Antonia Gutierrez Lozano, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000056-67.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YORDANY JOSUE GUTIERREZ LOZANO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §4, II c/c Art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JEFFERSON IBRAHIM ROMERO, venezuelano, nascido em 22/06/1994 CPF nº 708.322.832-90, filho de Gladys Jakeline Romero Buitrago, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001984-87.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JEFFERSON IBRAHIM ROMERO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, caput, c/c Art. 14, II, ambos do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 18/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUANA ALVES DO ROSARIO DA SILVA, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 05/04/1997, CPF nº 036.821.262-95, filha de Francisco Pereira da Silva e Cibelônia Alves do Rosário, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001341-32.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUANA ALVES DO ROSARIO DA SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 14 da Lei 10826/2003 c/c Art. 244-B do ECA**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

BRENO DA SILVA MENDONÇA, brasileira, natural de Pindaré Mirim/MA, nascido em 27/01/1999, CPF nº 043.472.202-27, RG nº 4873769 SSP/RR, filho de José Ribamar Mendonça e Ediane dos Santos da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000929-72.2020.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **BRENO DA SILVA MENDONÇA**, incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 33, caput, da Lei 11.343/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 18/04/1995, CPF nº 007.113.402-69, RG nº 26713713 SSP/AM, filho de Paulo Cesar das Neves Nascimento e Socorro Batista da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000628-57.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ELVIS JOSE FRANCO BELLORIN, venezuelano, nascido em 18/08/1977, CPF nº 707.249.142-26, filho de Herlinda Josefina Bellorin e Ramon Augusto Franco, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001579-17.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ELVIS JOSE FRANCO BELLORIN**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, parágrafo 4º da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este **intimo-o(a)** para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 22/02/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 5ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 04 a 08 de março de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0815806-93.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Vilanez Alves da Costa

Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0825179-51.2023.8.23.0010

Recorrente: BB Administradora De Cartões De Crédito S A

Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 110501N-RJ)

Recorrido: Fernando César Costa Xavier

Advogado: Fernando César Costa Xavier (OAB 2047N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Recurso Inominado nº 0827004-30.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)

Recorrido: Brainer Mendonça Martins

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0823916-81.2023.8.23.0010

Recorrente: Rosinaldo Caldas Bonfim da Silva

Advogada: Nayara da Silva Aranha (OAB 1078N-RR)

Recorrido: Wellington Oliveira da Silva Filho

Advogados: Diego Victor Rodrigues Barros (OAB 1048N-RR) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0837569-53.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrido: Takechi Gomes Nakazaki

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06–Recurso Inominado nº 0824478-90.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros

Recorrida: Sarah de Oliveira Silva

Advogados: José Macaggi Soares Neto (OAB 2312N-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07–Recurso Inominado nº 0835740-37.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Hertha Geovanna Pereira de Melo
Advogada: Ana Paula Martins Regiolli Pereira (OAB 495517N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

08–Recurso Inominado nº 0833704-22.2023.8.23.0010

Recorrente: Ebazar.Com.Br.Ltda.
Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)
Recorrido: Henrique de Souza Falcão
Advogada: Isabella Teresa Sousa Martino (OAB 2665N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

09–Recurso Inominado nº 0824311-10.2022.8.23.0010

Recorrente: Rohane Mendonça de Souza
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

10–Recurso Inominado nº 0832522-40.2019.8.23.0010

Recorrente: Jonas da Silva
Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

11–Recurso Inominado nº 0800775-67.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município do Cantá - RR
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Assuero da Silva Sousa
Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

12–Recurso Inominado nº 0810320-64.2022.8.23.0010

Recorrente: Luiz Gonzaga de Macedo Filho
Advogado: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR)
Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

13–Apelação Criminal nº 0800111-80.2022.8.23.0060

1º Apelante: Claudeston Miranda Silva
Advogado: Thiago Rodrigues Gomes (OAB 8198N-AM)
2º Apelante: Adailton Nobre dos Santos
Defensora Pública: Elisa Rocha Teixeira Netto (OAB 215778N-RJ)
Apelada: Justiça Pública
Sentença: Marcelo Batistela Moreira
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

14–Apelação Criminal nº 0814496-86.2022.8.23.0010

Apelante: Marcos Macedo Brito
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Apelada: Justiça Pública
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Apelação Criminal nº 0829232-12.2022.8.23.0010

Apelante: Caroline Queiroz Pereira
Advogada: Anne Karoline Ferreira Branco (OAB 2114N-RR)
Apelada: Deborah Rosa Delgado
Advogado: Almir Rocha de Castro Júnior (OAB 385N-RR) e Outra
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16–Recurso Inominado nº 0823407-87.2022.8.23.0010

Recorrente: Valdines Moura Souza
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17–Recurso Inominado nº 0807746-68.2022.8.23.0010

Recorrente: Edinilza Pereira Freitas
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro
1º Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
2º Recorrido: Universidade Estadual de Roraima - UERR
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18–Recurso Inominado nº 0822530-50.2022.8.23.0010

Recorrente: Deumair Coelho Duarte
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19–Recurso Inominado nº 0828581-14.2021.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município do Cantá - RR
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)
1º Recorridos/ 2º Recorrentes: Edvaldo Ferreira Sousa e Outros
Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20–Recurso Inominado nº 0830160-60.2022.8.23.0010

Recorrente: Marly Costa dos Santos

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21–Recurso Inominado nº 0809088-17.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Joanes de Brito Cunha

Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0817099-69.2021.8.23.0010

Embargante: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)

Embargado: Marcos Pimentel Macedo

Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23–Recurso Inominado nº 0817390-35.2022.8.23.0010

Recorrente: Ivaneide Borges Santos

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24–Recurso Inominado nº 0831150-17.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Pepsico do Brasil Ltda.

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Aquila Barros Silvestre

Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25–Recurso Inominado nº 0832220-06.2022.8.23.0010

Recorrente: Cleocineide Avelino da Silva

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

26–Recurso Inominado nº 0824850-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Antônia Leila Coutinho Carvalho

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

27–Recurso Inominado nº 0828595-61.2022.8.23.0010

Recorrente: Graciela Esbell Carneiro

Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

28–Recurso Inominado nº 0834197-96.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outros

Recorrido: Kleyton Alisson Bezerra da Silva Soares

Advogada: Bruna Marques de Sousa Carvalho (OAB 4717N-AP)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

29–Recurso Inominado nº 0818598-54.2022.8.23.0010

Recorrente: Cidio Moraes de Melo

Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

30–Recurso Inominado nº 0817332-32.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisco Macedo Paiva

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

31–Recurso Inominado nº 0807627-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Taita Ayane Gomes Castro de Magalhães Cavalcante

Advogado: Élon Alves de Souza (OAB 1698N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32–Recurso Inominado nº 0821780-14.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues (OAB 5553N-RN) e Outra

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Lizandra de Lima Leite

Advogados: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

33–Recurso Inominado nº 0822274-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Thalita Isis de Lima Marques

Advogada: Lourdes Icassatti Mendes (OAB 747N-RR)

1º Recorrido: Hoepers Recuperadora de Créditos S A

Advogado: Djalma Goss Sobrinho (OAB 7717N-SC)

2º Recorrido: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.

Procurador: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

34–Recurso Inominado nº 0824386-15.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Robertson Alves Rodrigues

Advogado: Marcello Renault Menezes (OAB 2352N-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

35–Recurso Inominado nº 0833362-11.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Aquila dos Santos Moura - Me representado(a) por Aquila dos Santos Moura

Advogados: Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB 22340N-PI) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

36–Recurso Inominado nº 0801265-47.2023.8.23.0045

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Francisco Nélon de Sousa Santos

Advogados: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outros

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

37–Recurso Inominado nº 0829989-69.2023.8.23.0010

Recorrente: Dayane Freire dos Santos

Advogado: Lucas Carvalho Borges (OAB 152604N-MG)

Recorrido: Latam Airlines Group S/A

Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

38–Recurso Inominado nº 0833324-96.2023.8.23.0010

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A

Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)

Recorrida: Maria Aparecida Araújo

Advogado: Brhenner Donner Araújo de Brito (OAB 1880N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

39–Recurso Inominado nº 0817022-89.2023.8.23.0010

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A

Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)

Recorrido: Aldenez Loureiro Pontes Filho
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

40–Recurso Inominado nº 0800300-82.2020.8.23.0010

Recorrente: Antônio Soares de Souza
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

41–Recurso Inominado nº 0802680-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Nélon Zabaleta
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

42–Recurso Inominado nº 0839779-14.2022.8.23.0010

Recorrente: Antônia Lúcia Assunção Oliveira
Advogado: Maurício Henrique Rodrigues Santos (OAB 1712N-RR)
Recorrida: Mary Stans Ribeiro da Silva
Advogado: Thiago Silva Barbo (OAB 49665N-GO)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

43–Recurso Inominado nº 0814981-52.2023.8.23.0010

Recorrentes: Caroline Sampaio Radin e Outro
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Recorrido: Antônio de Souza Nascimento e Outros
Advogados: William Souza da Silva (OAB 809N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

44–Recurso Inominado nº 0804910-25.2022.8.23.0010

Recorrente: Markes Pena Rodrigues
Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

45–Recurso Inominado nº 0813018-09.2023.8.23.0010

Recorrente: Isabel Castro Ângelo
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
Recorridos: Elzimar de Castro Angelo e Outros
Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

46–Recurso Inominado nº 0835685-23.2022.8.23.0010

Recorrente: Universidade Estadual de Roraima - UERR
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)
Recorrida: Virna Freitas Muniz
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
Sentença: Aluizio Ferreira Vieira
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

47–Recurso Inominado nº 0821866-82.2023.8.23.0010

Recorrentes: Danyele Aparecida Monte de Santana e Outro
Advogados: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB 1033N-RR) e Outra
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

48–Recurso Inominado nº 0820337-28.2023.8.23.0010

Recorrente: Tancredo da Silva Santos
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 95/2024**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 328, Bairro Dr. Sílvio Botelho, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 734.3906.003.00000060-2

DEVEDORA: MONTE E RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 12.223.879/0001-10, representada por ANTONIO ERASMO VIEIRA RODRIGUES, nº 792.658.042-20 e IRIS VAZ DA COSTA, nº 574.358.712-49.

MATRÍCULA: 68113

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 96/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 52, Loteamento Pintolândia I, Bairro Pintolândia, neste Município/nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

DEVEDORA: AUTO POSTO NACIONAL E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 03.232.390/0001-13, representada por JULLIS ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, CPF nº 991.633.302-53.

REVENDEDORA: BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.416.305/0001-93, representada por JOSIANA SILVA SOARES, CPF nº 003.900.442-29.
MATRÍCULA: 59701.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 98/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 48 (antiga parte do lote nº 28), da Quadra nº 55, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nesta Cidade, , para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 144440819348

DEVEDORA: JOICE CRIS DEMETRIO PIRES, CPF/MF nº 772.919.302-78.

MATRÍCULA: 65541

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 99/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 668, da Quadra nº 60, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Zona 18, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844442006824

DEVEDOR: CLEISON SILVA TEIXEIRA, CPF/MF nº 007.821.462-95.

MATRÍCULA: 79012

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 100/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 07, Loteamento Jardim Olímpico, Bairro Jardim Tropical, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844440958794

DEVEDORA: ELIZANGELA BARBOSA SOUSA, CPF/MF nº 868.354.672-15.

MATRÍCULA: 32956

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 101/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 11, Loteamento Cidade Satélite, Núcleo I, fase I, Zona 15, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 855550520131

DEVEDOR: DIEGO ADALBERTO DA COSTA, CPF/MF nº 797.203.402-82.

MATRÍCULA: 29078

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 102/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 443, da Quadra nº 52, Loteamento Satélite City, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Zona 18, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 84444247475

DEVEDORA: RUTH DE ANDRADE SILVA, CPF/MF nº 025.989.172-00.

MATRÍCULA: 67421

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 103/2024

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 54, da Quadra nº 819, Zona 12, Loteamento Cidade Jardim III, Bairro Jóquei Clube, nesta Cidade, , para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844441038225

DEVEDOR: DAVID ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF nº 271.533.042-15.

MATRÍCULA: 37857

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital

EDITAL Nº 107/2024

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, ou seus possíveis sucessores, para se manifestar sobre a o de Adjudicação Compulsória, requerida por **MARCOS ROBERTO DE LIMA E SILVA, CPF nº 342.540.052-53**, do referido imóvel localizado no Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 04, da Quadra nº 26, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragem: Frente com a Rua P-6, medindo 20,00 metros; Fundos com parte do lote nº 05, medindo 20,00 metros; Lado Direito com a Rua Y-1, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 03, medindo 40,00 metros, com área total de 800,00m², **Matrícula nº 5103**. Assim, fica INTIMADO por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, Sr. DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA para no prazo de 15 dias úteis, anuir transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões de documento que entender pertinentes. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial.** O presente edital foi expedido em observância ao art. 440-S, IV e art. 440-X, II, ambos do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

Edital 108/2024

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião, na modalidade Extraordinária, a vista da contagem do lapso temporal de exercício da posse nos termos do artigo 1.238 c/c 1.207, do Código Civil Brasileiro, o qual perfaz 20 anos ininterruptos e sem oposição, tendo como requerente **VITORINO PERIN, CPF nº 242.763.599-53**, posseiro do imóvel usucapiendo, com a seguinte descrição: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 150, da Quadra nº 303, Zona 20, Bairro Caçari, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 15,00 metros; Fundos com a Rua de Acesso, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 165, medindo 50,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 135, medindo 50,00 metros, ou seja, a área de 750,00m², da **Matrícula nº 29042**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de JOSÉ ANGEL NUNEZ HENRIQUEZ. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, o titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, Sr. JOSÉ ANGEL NUNEZ HENRIQUEZ para no prazo de 15 dias úteis, apresentar oposição por escrito perante esta Serventia. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.** O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

Edital 109/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião, na modalidade Extraordinária, a vista da contagem do lapso temporal de exercício da posse nos termos do artigo 1.238 c/c 1.207, do Código Civil Brasileiro, o qual perfaz 34 anos ininterruptos e sem oposição, tendo como requerentes **NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO, CPF nº 074.924.482-87**, e seu cônjuge **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO PINHO, CPF nº 112.506.402-10**, residente e domiciliado nesta Cidade, posseiros do imóvel usucapiendo, com a seguinte descrição: Lote de terras urbano 280 (ant. 12), da Quadra nº 55 (ant. 194), Zona 06, Bairro Canarinho, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Gonçalves Dias, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 95, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o lote nº 295, medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 265, medindo 25,00 metros, com área total de 375,00m², a ser desdobrado da área maior da **Matrícula nº 20.228**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de **JOSÉ ESTEVAM FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, e sua esposa ESTER SAMPAIO GUIMARÃES**. Assim, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados, para querendo, no prazo de 15 dias úteis, apresentar oposição por escrito perante esta Serventia. **Decorrido o prazo elencado e constatada a inércia de qualquer dos interessados, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.** O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO**

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1º ARIEL RODRIGUES MOREIRA e FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA

ELE: estado civil divorciado, natural de Pancas/ES, domiciliado e residente na Rua A, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Roberto Rodrigues Moreira e Maria Mathias Moreira.

ELA: estado civil divorciada, natural de Santa Inês/MA, domiciliada e residente na Rua Aracaju, Campolândia, Rorainópolis/RR, filha de Gabriel Nunes de Almeida e Creuza Pereira de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 22 de fevereiro de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.